

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 73/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

APRESENTAÇÃO:

O presente documento tem a finalidade de demonstrar o Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de filtros para serem utilizados na manutenção da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE:

Os filtros são componentes responsáveis por manter as impurezas contidas no combustível e lubrificantes, bem como no ar, não atinjam o motor e seus componentes, por terem tempo de vida útil determinados sua substituição correta garantem o prolongamento da vida útil do veículo/máquina. A frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, tem trabalhado incessantemente para recuperar os estragos ocorridos nas estradas da Zona Rural de nosso Município, causados pelas fortes chuvas dos últimos meses, sendo imprescindível a substituição destes itens para que não haja interrupções nos trabalhos que estão sendo executados.

2.QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

2 unidades de filtro de Combustível Cod. 84412164 / NCM 84212300

2 unidade de filtro de Combustível Cod. 90412128 / NCM 84212300

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais e de outros municípios.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

Em virtude das intempéries que atingiram nosso Município nos últimos meses, as demandas de trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que já eram grandes, aumentaram de forma considerável, tornando imprescindível a continuidade dos trabalhos desta frota. Os filtros são peças responsáveis por proteger o motor e demais componentes das impurezas que estão presentes em combustíveis, lubrificantes e até mesmo no ar, tendo estas peças tempo de vida útil determinados, devendo estas substituições acontecerem periodicamente visando a preservação da vida útil dos veículos e máquinas. Diante da situação de Calamidade Pública Decretada pelo Município através do Decreto 6.793 de 28/07/2025 e em conformidade com o Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133, a aquisição destes itens por Dispensa de Licitação se torna a forma mais eficaz para sanar a necessidade apresentada.

5.REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO:

5.1 A empresa vencedora deverá fornecer o produto de qualidade e em conformidade com a proposta apresentada.

5.2 A mercadoria será retirada pelo Supervisor de Oficina diretamente na cede da empresa vencedora.

5.3 O recebimento do objeto se dará de forma provisória, somente sendo definitivo após a assinatura da Nota Fiscal pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, podendo o objeto ser rejeitado a qualquer tempo, sendo comunicado imediatamente a empresa fornecedora para que seja realizada a respectiva substituição do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará após o recebimento definitivo com a Nota Fiscal devidamente assinada e encaminhada ao Setor Financeiro, observando a Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme o Decreto 4.572/2017.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

O critério para a adjudicação será o menor preço apresentado em proposta devidamente assinada, carimbada e com validade vigente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária para a aquisição do objeto será a despesa 7477- Material de consumo- natureza 3.3.90.30.99.00.00 – Desdobrada 7479 Manutenção e conservação de Maquinas, natureza 3.3.90.39.17.00.00.

9. SOLUÇÃO PRETENDIDA:

A solução pretendida com a aquisição do objeto através de Dispensa de Processo Licitatório, tendo em vista ser a melhor solução para o atendimento imediato da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. 75, inciso VIII da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 A continuidade nas atividades de manutenção e recuperação das estradas municipais.

10.2 Manter as condições de trafegabilidade necessária para os usuários das vias rurais, sendo os principais o transporte escolar, transporte para socorro médico e escoamento da produção agrícola.

11. RISCOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO:

11.1 A não aquisição do objeto pretendido acarretará transtornos na vida dos munícipes que utilizam as vias de tráfego da Zona Rural do Município.

11.2 Os impactos da não aquisição deste objeto atingirão o transporte escolar, os pacientes que precisam de socorro médico e o escoamento da produção agrícola.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS:

Os riscos da não aquisição do objeto pretendido, impactam diretamente em setores importantes, bem como diretamente na vida dos munícipes que residem ou transitam pelas estradas rurais de nosso Município.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

13.1 Servidor Ronei Schmalfuss - Supervisor de Oficina.

13.2 Renato Voigt - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural-Adjunto.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de Dispensa de Licitação, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

São Lourenço do Sul, 30 de Janeiro de 2026.

Luis Clairton Behling Weber

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural